



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PAAI - 2026

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno de São Gonçalo apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI – 2026), instrumento de planejamento que estabelece as ações de auditoria, inspeções e pontos de controle a serem executados ao longo do exercício de 2026, em consonância com as atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno Municipal.

O PAAI 2026 contempla ações consideradas relevantes para o aprimoramento da gestão do Município de São Gonçalo, por meio de atividades planejadas destinadas a verificar se os processos e sistemas administrativos que compõem a estrutura organizacional municipal estão sendo conduzidos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, transparência e demais princípios que regem a Administração Pública.

As ações de auditoria interna previstas neste Plano serão executadas com observância às boas práticas de auditoria governamental, em especial aquelas recomendadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), assegurando independência técnica, objetividade, planejamento adequado, obtenção de evidências suficientes e comunicação clara dos resultados.

Os procedimentos e técnicas de auditoria a serem adotados compreendem o conjunto de verificações e averiguações necessárias à obtenção de evidências suficientes, adequadas e relevantes, que subsidiem a análise das informações e a fundamentação da opinião da equipe de auditoria. Os resultados dos trabalhos serão comunicados aos auditados e à Administração, acompanhados, quando pertinente, de recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles internos, da governança e da gestão pública.

O PAAI 2026 adota, sempre que possível, uma abordagem baseada em riscos, alinhada aos referenciais da ISO 31000 – Gestão de Riscos e do COSO – Enterprise Risk Management (ERM), priorizando áreas, processos e atividades com maior potencial de impacto financeiro, operacional, legal ou reputacional para o Município. A definição do escopo e da prioridade das auditorias considerará critérios como materialidade,

relevância, criticidade, complexidade normativa, histórico de apontamentos e vulnerabilidade dos controles internos.

No âmbito das contratações públicas, as ações de auditoria interna contemplarão a verificação da conformidade dos procedimentos com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abrangendo o planejamento das contratações, a correta instrução processual, a gestão e fiscalização contratual, a segregação de funções e a adoção de práticas de governança e gestão de riscos, com foco não apenas na legalidade formal, mas também na eficiência e na finalidade pública das contratações.

As auditorias e inspeções de natureza preventiva serão realizadas, sempre que possível, de forma concomitante à prática do ato, procedimento ou processo administrativo, com o objetivo de mitigar riscos e reduzir a ocorrência de impropriedades. As auditorias de natureza posterior (a posteriori) buscarão verificar a regularidade dos atos praticados, a aderência às normas legais e infralegais aplicáveis e a observância dos princípios da Administração Pública. As análises desenvolvidas pela Auditoria Interna visam esclarecer eventuais inconsistências, orientar os gestores e fortalecer a cultura de conformidade e responsabilidade na gestão municipal.

Para a execução dos trabalhos de auditoria interna e análise dos procedimentos previstos nas Instruções Normativas referentes aos Sistemas Administrativos implantados, poderão ser utilizadas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, as seguintes técnicas ou métodos de auditoria:

I – Entrevista/Inquirição – formulação de perguntas, por escrito ou oralmente, aos servidores da unidade auditada ou a ela vinculados, com o objetivo de obter dados e informações relevantes;

II – Análise documental/Comprovação – exame de processos, registros e documentos com vistas à identificação de indícios e evidências suficientes e adequadas;

III – Inspeção – exame físico ou verificação direta do objeto da auditoria;

IV – Aplicação de checklist – verificação do cumprimento das normas de controle interno e dos procedimentos administrativos pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

O período previsto para a execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste Plano Anual compreenderá os meses de janeiro a dezembro de 2026. Ressalta-se que os prazos estimados para a realização das auditorias não possuem caráter rígido, podendo ser alterados, suprimidos ou estendidos em razão de fatores internos ou externos que venham a impactar ou influenciar a execução dos trabalhos, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

2. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

O planejamento dos trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2026 considerou as normas e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), bem como as normas internas do Município de São Gonçalo, observando-se ainda as boas práticas de controle interno e auditoria governamental.

A definição das ações previstas neste Plano Anual levou em consideração, especialmente, os seguintes fatores:

1. Capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna, considerando a disponibilidade de recursos humanos, a qualificação da equipe e a estrutura organizacional existente;
2. Criticidade, materialidade e vulnerabilidade dos processos, bem como o histórico de impropriedades, inconsistências ou fragilidades identificadas em auditorias, inspeções ou análises anteriores;
3. Práticas, diretrizes e recomendações adotadas por outros órgãos de controle, internos e externos, especialmente aquelas emanadas da CGU, do TCU e do TCE-RJ;
4. Abordagem baseada em riscos, considerando o potencial impacto financeiro, operacional, legal e reputacional dos processos auditáveis, em consonância com os referenciais da ISO 31000 e do COSO ERM.

No decorrer do exercício de 2026, poderão ser incluídos outros setores, departamentos, unidades gestoras ou sistemas administrativos como objeto de auditoria, sempre que identificada a necessidade pela Secretaria Municipal de Controle Interno ou

mediante provocação da Administração Municipal, de órgãos de controle externo ou em razão de fatos supervenientes relevantes.

Para subsidiar a execução dos trabalhos de auditoria, a equipe utilizará os acessos disponíveis aos bancos de dados e sistemas informatizados corporativos, para fins de consulta, cruzamento de informações e análise dos registros eletrônicos. Sempre que necessário, também serão examinados os registros físicos e documentos dos sistemas administrativos, de modo a assegurar a obtenção de evidências suficientes e adequadas.

As ações de auditoria planejadas têm por objetivo verificar o desempenho, a regularidade e a conformidade das unidades executoras, por meio da comparação dos procedimentos adotados com os preceitos legais, regulamentares e as rotinas internas estabelecidas em instruções normativas, manuais, portarias e demais atos normativos vigentes.

A realização de trabalhos de auditoria interna que demandem maior grau de complexidade técnica ou especialização poderá contar, de forma excepcional, com a colaboração técnica de outros servidores do Município ou, quando devidamente justificado e autorizado pela Administração Municipal, com a contratação de serviços especializados de terceiros, observada a legislação aplicável.

As ações de controle interno previstas no âmbito do PAAI 2026 compreendem, entre outras:

- Elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas, inclusive a edição de novas normas, quando necessário;
- Realização de inspeções e verificações relativas ao cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Município;
- Análise processual por amostragem, priorizando processos de maior materialidade, relevância ou risco.

As análises realizadas permitirão à Secretaria Municipal de Controle Interno formular recomendações voltadas à melhoria contínua da gestão, ao fortalecimento dos

controles internos e à correta aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento das atividades do Município de São Gonçalo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício de 2026, as atividades previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o cronograma de execução dos trabalhos, poderão sofrer ajustes ou alterações em decorrência de fatores que venham a inviabilizar ou impactar sua realização nos prazos inicialmente estimados, tais como a execução de trabalhos especiais, participação em treinamentos e capacitações, atendimento a demandas do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle externo, bem como a ocorrência de atividades não previstas inicialmente.

Os resultados dos trabalhos de auditoria interna, incluindo achados, conclusões e recomendações, serão devidamente formalizados e levados ao conhecimento do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos gestores responsáveis pelos sistemas auditados, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da governança e a promoção da transparência no âmbito da Administração Municipal.

ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026 (PAAI)

	ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	I - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL												
1	Acompanhamento e verificações das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre/quadrimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF nº 101/2000;		X		X		X		X		X		X
2	Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF Nº 101/2000 - RGF;		X				X				X		
3	Acompanhamento das despesas FUNDEB, se está dentro do índice mínimo legal;		X		X		X		X		X		X
4	Acompanhamento da aplicação pelo município do mínimo constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com Manutenção do ensino;		X		X		X		X		X		X
5	Acompanhamento da aplicação pelo município do mínimo constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de impostos e demais transferências;		X		X		X		X		X		X
6	Realização das Audiências Públicas em atendimento ao art. 9º § 4º da LRF 101/2000;		X			X				X			
7	Acompanhamento quadimestral de fechamentos do execução orçamentária e contábil;		X				X				X		
8	Acompanhamento da situação do CAUC - Cadastro Único de Convênios do Município, verificando pendências e orientando os departamentos competentes para a sua regularização;	X		X		X		X		X		X	
	II - CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO												
1	Verificação e acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE-RJ;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Acompanhamento de outros Questionários solicitados pelo TCE - RJ;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	III - DEMAIS DEMANDAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS												
1	Auditórias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte deste Controle Interno;												
-	Auditória Contábil/Financeira nos Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)					X	X	X	X				
-	Auditória de Conformidade da aplicação de recursos em ações e Serviços Públicos de saúde (ASPS)									X	X	X	X
2	Auditória e acompanhamento sobre as prestações de contas de adiantamento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Acompanhamento e análise dos processos de prestação de contas dos Termos de Fomentos, Colaboração e Acordo de Cooperação;		X		X		X		X		X		X
4	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o próximo exercício;										X		X